

EDITAL IE Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 23106.129591/2023-18

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**1. PREÂMBULO**

1.1 O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade de Brasília (IE/UnB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, na decisão tomada pelo Conselho do Instituto em sua 1009ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2024, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo de seleção de servidores técnico-administrativos do Instituto de Ciências Exatas (IE) para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades na **modalidade teletrabalho em regime de execução parcial**, considerando teletrabalho aquele realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

3. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

3.1 **Modalidade presencial:** modalidade de trabalho em que a jornada regular do(a) participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado(a) do controle de frequência.

3.2 **Modalidade teletrabalho:** a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

3.2.1 **Regime de execução parcial:** quando a forma de teletrabalho a que está submetido(a) o(a) participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado(a) do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

3.2.2 **Regime de execução integral:** quando a forma de teletrabalho a que está submetido(a) o(a) participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado(a) do controle de frequência.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Instituto de Ciências Exatas:

4.1.1 Servidores Técnico-Administrativos em Educação em exercício na Unidade que não se enquadrem nas vedações do item 4.3;

4.1.2 Servidores Técnico-Administrativos em Educação em exercício na Unidade ocupantes de Função Gratificada (FG).

4.2 São requisitos para a participação na modalidade teletrabalho:

I. ser selecionado(a) neste Edital;

II. formalizar Plano de Trabalho Individual pactuado com a chefia imediata;

III. assinar Termo de Ciência e de Responsabilidade.

4.3 É vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:

I. executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

II. executem atividades cujas atribuições não sejam compatíveis com o teletrabalho;

III. cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;

IV. apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica;

V. que não tenham cumprido um ano de estágio probatório.

4.4 No caso do item 4.1.2, a participação na modalidade de teletrabalho dos ocupantes de Função Gratificada (FG) está condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Diretor do Instituto de Ciências Exatas, além da definição prévia de percentual de presencialidade, consoante o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8º da Resolução nº 54 CAD/UnB.

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 O(A) participante no Programa de Gestão e Desempenho deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

5.2 O Instituto de Ciências Exatas e/ou seus departamentos poderão avaliar a possibilidade de emprestar equipamentos para uso fora das dependências da Instituição, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente pelo(a) participante.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

5.4 O(A) participante deverá permanecer disponível para contato por todos os meios de comunicação devidamente acordados entre a chefia imediata e o(a) servidor(a) participante, considerando o período definido pela chefia e observado o horário de funcionamento da Unidade e a carga horária diária e semanal do(a) servidor(a).

5.5 O(A) participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme Art. 9º, § 6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no Art. 117 da Lei nº 8.112/90 e no inciso IV.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 O quantitativo de vagas, o percentual de participantes e o regime de execução das atividades foram planejados pelo Dirigente da Unidade e pelas chefias imediatas juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades da Unidade, conforme quadro de vagas a seguir:

Unidade / Setor	Modalidade / Regime	Vagas
Direção do Instituto de Ciências Exatas	Teletrabalho em regime de execução parcial	01
Departamento de Estatística	Teletrabalho em regime de execução parcial	04

6.2 Aos departamentos do Instituto de Ciências Exatas que possuam autorização para jornada flexibilizada de trabalho, somente serão disponibilizadas vagas aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) ocupantes de Função Gratificada (FG).

6.3 O percentual de participantes da Unidade que poderá participar do Programa de Gestão e Desempenho é de 100% (Cem por cento).

7. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

7.1 A carga horária presencial do(a) servidor(a) participante do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade/regime de Teletrabalho Parcial no setor da Unidade deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por semana.

7.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal do(a) servidor(a) na Unidade.

7.3 Os(As) servidores(as) em Programa de Gestão e Desempenho na modalidade teletrabalho se submeterão a esquemas de rodízio definidos previamente à assinatura do TCR mediante acordo com a chefia imediata.

7.4 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de 48 horas, devendo a chefia imediata comunicar o(a) servidor(a) por meio de contato telefônico, e-mail e/ou plataforma Teams.

7.4.1 Nos casos de férias, recessos, licenças, afastamentos ou eventuais ausências, as chefias imediatas poderão convocar os(as) servidores(as) de sua equipe para o desenvolvimento de atividades na modalidade presencial ou

realizar ajustes nas escalas das jornadas de trabalho realizadas na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 01/02/2024 a 05/02/2024, para os servidores que estão lotados no Instituto de Ciências Exatas.

8.2 A inscrição deverá ser realizada por meio de manifestação escrita e assinada pelo(a) interessado(a) nos autos do Processo nº 23106.129591/2023-18, conforme ficha de inscrição constante no Anexo II, optando pelo nível de acesso restrito em razão de seu conteúdo (informação pessoal).

8.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido neste Edital, e que estiverem adequadas aos requisitos elencados na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

8.4 Os(As) servidores(as) posteriormente lotados(as) no Instituto de Ciências Exatas poderão requerer sua inclusão no Programa de Gestão de Desempenho em curso, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na Resolução nº 54 CAD/UnB e neste Edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados(as) os(as) servidores(as) inscritos(as) até o número de vagas previsto no item 6 deste Edital.

9.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

9.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do Programa de Gestão e Desempenho na seguinte ordem:

I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V. com residência mais distante do *campus* em que estejam lotados;

VI. com vínculo efetivo;

VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

VIII. com maior tempo de exercício na Unidade, ainda que descontínuo;

IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;

X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

10. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

10.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será pactuado entre o(a) servidor(a) e a respectiva chefia imediata, será assinado por meio do sistema Polare e será válido durante o período de vigência do presente edital. A íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

10.2 É facultado às chefias imediatas a realização de eventuais adequações aos dispositivos do Termo de Ciência e Responsabilidade, desde que motivadas e comunicadas previamente ao(à) servidor(a), observadas as especificidades das demandas de cada setor do Instituto de Ciências Exatas e as necessidades individuais de cada servidor(a) para o adequado desenvolvimento das atividades.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 07/02/2024 no endereço eletrônico <http://www.exatas.unb.br>.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos até o dia 08/02/2024.

11.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser formalizados pelo participante por meio de despacho nos autos do Processo nº 23106.129591/2023-18.

11.3 O resultado final será divulgado no dia 09/02/2024 no endereço eletrônico <http://www.exatas.unb.br>.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO

12.1 O(A) participante poderá solicitar o desligamento do Programa de Gestão e Desempenho, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à chefia imediata.

12.2 O(A) participante será desligado(a) do Programa de Gestão e Desempenho mediante decisão fundamentada da chefia imediata, com anuência do Dirigente da Unidade, nos casos dispostos no Art. 29 da Resolução nº 54 CAD/UnB.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou aditivado.

13.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

13.3 A adesão ao Programa de Gestão e Desempenho não é obrigatória, sendo facultado(a) aos(às) servidores(as) do Instituto de Ciências Exatas a adesão ao Programa ou a manutenção da forma atual de desenvolvimento de suas atividades.

13.4 Conforme disposto no Art. 7º da Resolução nº 54 CAD/UnB, a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do agente público, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço.

13.5 Deverá ser elaborada planilha a ser publicada no site do Instituto de Ciências Exatas e/ou de seus departamentos e atualizada sempre que houver modificações, com as informações referentes às escalas e horários dos servidores que participarão do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto de Ciências Exatas, a fim de conferir publicidade e transparência.

13.6 Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o(a) servidor(a) realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento do Instituto de Ciências Exatas e/ou de seus departamentos, conforme o caso.

13.7 Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

13.8 Os participantes do Programa de Gestão e Desempenho deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

Prof. Ricardo Ruviano

Diretor do Instituto de Ciências Exatas

ANEXO I**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade.

Declaro:

I - estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no Art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;

II - ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;

III – estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;

IV - ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;

V - manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;

VI - estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;

VII - atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;

VIII - estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;

IX - seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;

X - cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;

XI - estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;

XII - estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;

XIII - estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site <https://comissaodeetica.unb.br/>;

XIV - manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais;

XV - informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME DO SERVIDOR

[documento assinado eletronicamente]

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome:	
Matrícula FUB:	Matrícula SIAPE:
Telefone para contato:	E-mail:
Cargo Efetivo:	Setor de lotação no IE:
SOLICITAÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	
<p>Eu, _____, servidor(a) da Universidade de Brasília, lotado(a) no Instituto de Ciências Exatas, declaro interesse em participar do Programa de Gestão e Desempenho do Instituto de Ciências Exatas, concorrendo a uma das vagas disponibilizadas para o setor _____, na modalidade Teletrabalho em regime de execução parcial, conforme critérios estabelecidos no Edital n. 01/2024/IE.</p> <p>Declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações elencadas no item 4.3.</p>	

Caso seja necessária a priorização dos servidores públicos participantes, conforme item 9.3 do Edital n. 01/2024/IE, informo:

- () I. Posso horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- () II. Estou em período de gestação e/ou amamentação;
- () III. Posso mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- () IV. Posso dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
- V. Resido a _____ km do *campus* em que estou lotado;
- () VI. Posso vínculo efetivo;
- VII. Obtive a nota _____ no último processo de avaliação de desempenho individual;
- VIII. Posso _____ anos de tempo de exercício no IE, ainda que descontínuo;
- () IX. Exerço cargo de chefia, direção e assessoramento;
- () X. Coordeno projetos de extensão.

Declaro, ainda, que:

- () Não ocupo Função Gratificada (FG);
- () Ocupo a seguinte Função Gratificada (FG): _____

Declaro que li e tenho pleno conhecimento acerca da Resolução do Conselho de Administração n. 0054/2023, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade de Brasília, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023, e do Edital n. 01/2024/IE.

Assinatura do servidor

Brasília, ____ de _____ de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ruviano, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas**, em 30/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10860661** e o código CRC **5A27EB04**.